**PROJETO DE LEI Nº 911 / 2018**

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.863, DE 23 DE AGOSTO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES NO EXERCÍCIO DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 2.863, de 23 de agosto de 1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.900, de 05 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a gratificação aos servidores no exercício do serviço da dívida ativa.

**Art. 2º** A gratificação a que se refere a Lei Municipal nº 2.863, de 23 de agosto de 1994, que possui caráter pessoal, ficará mantida apenas para os servidores públicos municipais efetivos que, na data da publicação desta lei, a recebem por período igual ou superior a 60 (sessenta) meses.

**Art. 3º** Fica vedada a equiparação de vencimentos entre servidores que percebem a gratificação acima mencionada e servidores que não a percebem.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 20 de março de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| Leandro Morais | Oliveira |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |